



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.777

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER ANUÊNCIA PARA CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA EM FAVOR DA EMPRESA SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S/A, DA ÁREA DE TERRENO RECEBIDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SOB A FORMA DE DOAÇÃO CONTEMPLADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.940, DE 20 DE MAIO DE 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa **SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S/A** autorizada a oferecer como garantia hipotecária em favor instituição financeira a área de terreno recebida do Município de Mogi Mirim, sob a forma de doação contemplada pela Lei Municipal nº 3.940, de 20 de maio de 2004.

Art. 2º A empresa obriga-se a aplicar exclusiva e integralmente o valor do financiamento na unidade localizada neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de maio de 2 016.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 37/16  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) lei 5777  
FOI PUBLICADA(O) em 14/05/16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial de Mogi Mirim)